



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 78/2025

Rolador, RS, em 14 de agosto de 2025

A Sua Excelência, o Senhor
JOÃO LUIZ MENEZES DE MORAIS
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente

Com fulcro nos arts. 41 e 62, *caput* e inc. I, da Lei Orgânica Municipal, envio a Vossa Excelência, para apreciação do Plenário da Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 71/2025, com a seguinte ementa:

"Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2025, em favor da Administração, créditos adicionais especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 36.545,19 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais com dezenove centavos), para os fins que especifica, e dá outras providências."

O presente projeto de lei visa à suplementação e a criação de dotações orçamentárias para cobrir gastos da administração, sendo os recursos oriundos de excesso de arrecadação, a fim de atender as demandas da Administração, levando em consideração a entrada em caixa de valores oriundos do Fundo Nacional de Saúde e do Fundo Estadual de Saúde.

Solicito que o projeto seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Nada mais havendo, subscrevo-me, esperando que o projeto seja apreciado na forma regimental.

Atenciosamente,

JOÃO ALBERTO AQUINO GOMES
Prefeito Municipal



Projeto de Lei nº 71/2025

"Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2025, em favor da Administração, crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 36.545,19 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais com dezenove centavos), para os fins que especifica, e dá outras providências."

(...)

Art. 1º. Fica o Município, Poder Executivo, em favor da Administração crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 36.545,19 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais com dezenove centavos), para atender à programação constante do anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o artigo anterior desta lei, sendo os recursos oriundos de excesso de arrecadação, a fim de atender as demandas da Administração, levando em consideração a entrada em caixa de valores oriundos do Fundo Nacional de Saúde e do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(...)



Anexo I da Lei nº./2025.

Dotações criadas:

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL - SESAS

Unidade Orçamentária- 501 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

05.0110.303.0515.2,057 – Aquisição e Distribuição de Medicamentos Básicos

Função - 05

Sub-Função - 0110

Programa - 0515

Projeto/Atividade – 2,057

837 – 3394 32 00 00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 4.324,29 (quatro mil trezentos e vinte e quatro reais com vinte e nove centavos).

05.0110.301.0500.2,084 – Ações Voltas a Prevenção da Saúde

Função - 05

Sub-Função - 0110

Programa - 0500

Projeto/Atividade – 2,084

838 – 3390 30 00 00 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

836 – 3390 30 00 00 – Material de Consumo.....R\$ 2.220,90 (dois mil duzentos e vinte reais com noventa centavos)